PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 38/69

REVOGADA P/ decurso de prazo
EM 31 / 12 / 1969
VISTO

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Paraná - FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, com a Fundação de Ensino do Paraná - FUNDEPAR, convênio para reparação das escolas mantidas pelo estado na zona rural do Município.

Art. 2º - A participação do Município no convênio objetivará o fornecimento da mão de obra necessária, obedecido o teto de NCr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, até o montante estabelecido no artigo anterior, a fim de atender despesas com a execução desta lei.

§ Único - Os créditos de que trata êste artigo serão abertos na conformidade do disposto no ítem III, § 1º, artigo 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 30 de setembro de 1.969.

PROCESSO.....042.....
PROJETO DE LEI.....037/69
AUTORIA.....Executivo.....

DR. VALNOR SANTOS CIAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IWANKIW